



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 3

Cópia de parte da

----- Ata N.º 22/2017 -----

Aos **dezasseis** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezassete**, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: ----- **PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS** -----

Vereadores: ----- **CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO** -----

----- **CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO** -----

----- **LILIANA PEREIRA MONIZ** -----

----- **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO** -----

----- **HORÁCIO MOITA FRANCISCO** -----

----- **GERMANO SANTOS PRAGOSA** -----

----- ** -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

DELIBERAÇÃO N.º 2017/0473/G.A.P. -----

Assunto: Fixação do número de Vereadores a Tempo Inteiro e meio tempo, ao abrigo da faculdade conferida pelo n.º 2 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual e artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro -----

----- Presente proposta n.º 92/2017/G.A.P., emitida pelo Senhor Presidente em 16/10/2017, que se transcreve:-----

----- «Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação) que estabelece, designadamente, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, prevê no seu artigo 36.º que o presidente da câmara municipal possa ser coadjuvado por vereadores no exercício das suas funções, podendo delegar ou subdelegar competências nos mesmos; -----

----- Por seu turno, a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, preceitua, designadamente, que compete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até aos limites constantes no n.º 1 do artigo 58.º, carecendo de aprovação pelo órgão executivo, sob proposta do respetivo presidente, a fixação do número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos na lei; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 3

----- Considerando que o Governo, tal como a proposta do Orçamento do Estado para 2018 já o reflete, irá alargar substancialmente as novas competências das autarquias através da descentralização de áreas como a educação, cultura e saúde, entre outras, hoje na esfera da administração central, exigindo mais responsabilidades aos eleitos;-----

----- Considerando que se mostra necessário ao bom funcionamento da Câmara Municipal que o número de vereadores em regime de permanência seja superior ao previsto na lei, pugnano pela adequada eficácia da gestão municipal;-----

----- Considerando ainda que cabe ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar a suas funções e determinar o respetivo exercício.-----

----- São razões porque,-----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo Municipal aprecie e delibere, ao abrigo e para efeitos do exposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o estatuído no artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, manter o mesmo número de vereadores a tempo inteiro do anterior mandato, ou seja, fixar em 3 o número de vereadores a tempo inteiro e um a meio tempo.»-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra, aprovar a fixação de três vereadores a tempo inteiro, e um vereador a meio tempo, nos termos da proposta apresentada pelo Senhor Presidente.**-----

Votaram contra os Vereadores Carlos Emanuel Oliveira Repolho e Horácio Moita Francisco, com os fundamentos que invocaram na discussão deste assunto. O Vereador Horácio Moita Francisco apresentou uma declaração de voto que fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presentes em reunião de câmara.-----

----- ** -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 3

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.
Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 17-10-2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)